



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2026

Processo Administrativo nº 03750.010305.000028/2026-19

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe.
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	S. MEDEIROS & MORAIS LTDA
	CNPJ: 05.823.127/0001-24 Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva nº 1055, Bairro Gleba Fazendo Palhano - Londrina-PR CEP: 86.050-460 Fone: (43) 3024-1006

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de testes de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), conforme diretrizes do Conselho Federal de Psicologia.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

3.3. Clicksign e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2 , até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

- 3.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 3.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão realizados em até 20 dias corridos após o envio dos dados dos participantes, por parte desta Contratante, com base nas etapas elencadas no art. 2 do Projeto Básico, anexo a este Instrumento, pondendo esse prazo ser prorrogado por igual período, com a devida justificativa e aprovado por esta Funprep-Exe.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Gestão de Pessoas, subitem Testes de Recrutamento e Seleção (HG).

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 8.2. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica.
- 8.3. Comparecer, por meio de seu preposto, a todas as reuniões convocadas pela Funpresp-Exe, presenciais ou virtuais, conforme acordado.
- 8.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar sua

- 8.5. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 8.6. Emitir e entregar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.
- 8.7. Fornecer e instalar os equipamentos conforme proposta e informações contidas no Projeto Básico, respeitando prazos e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- 8.8. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.
- 8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.11. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 8.13. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 8.14. Participar de reuniões técnicas com a equipe da Funpresp-Exe, conforme convocação, presenciais ou virtuais.
- 8.15. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo do item.
- 8.16. Providenciar todos os materiais, componentes e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 8.17. Realizar o start-up dos novos quadros de energia, incluindo testes de funcionamento, verificação de parâmetros técnicos e validação da operação conforme especificações do fabricante.
- 8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.19. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade técnica com as normas vigentes e regulamentações aplicáveis.
- 8.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação.
- 8.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.23. Validar os materiais e equipamentos utilizados nos serviços, assegurando que estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto e com os padrões de qualidade exigidos.
- 8.24. Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, normas técnicas vigentes (ABNT, NBR, NR, entre outras) e legislação aplicável.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de representante especialmente designado.
- 9.2. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma esta

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Designar formalmente o fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

9.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

9.8. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.10. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. **DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que estiverem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

SANDRO MORAIS DE MEDEIROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
GIULIANE BRAGA LOURENÇO DAMACENO
Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0266479

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000028/2026-19

SEI nº 0268317

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000028/2026-19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de testes de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), conforme diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, a ser realizado pela empresa S. MEDEIROS & MORAIS LTDA, doravante denominada MEGAQUALITY BRASIL, CNPJ 05.823.127/0001-24.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação para a realização de testes de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), conforme diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, para aplicação em candidatos ao Processos Seletivo para o cargo de Coordenador de Ouvidoria da Funpresp-Exe, conforme resumo da proposta abaixo:

2.2. Metodologia: A avaliação psicológica será realizada por psicóloga com registro ativo no CRP, em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia e com a utilização de instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI.

2.3. Etapas:

- 1) Aplicação do Teste Psicológico NEO-FFI-R (Inventário de Personalidade NEO – Forma Reduzida)
- 2) Entrevista Psicológica Individual
- 3) Análise Integrada e Elaboração de Relatório Psicológico Individual

2.4. Serviços atribuídos: 5 avaliações psicológica com testes psicológicos e laudos.

2.5. Local: os serviços serão prestados de forma on-line e a entrega dos relatórios ocorrerá em formato digital.

2.6. Descrição das Etapas do Teste:

2.6.1. Aplicação do Teste Psicológico NEO-FFI-R (Inventário de Personalidade NEO – Forma Reduzida): Será aplicado o instrumento NEO-FFI-R, teste psicológico validado e aprovado pelo SATEPSI fundamentado no modelo dos Cinco Grandes Fatores da Personalidade (Big Five). O teste permite uma avaliação objetiva e padronizada dos fatores, que possibilita a análise integrada de construtos essenciais ao perfil profissiográfico do cargo de Ouvidor, incluindo equilíbrio emocional,
 Clicksign e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2

resiliência, empatia, habilidades de comunicação, controle de estresse e indicadores associados a ansiedade e depressão, dentro dos limites e finalidades do instrumento. São eles:

- Neuroticismo: relacionado ao equilíbrio emocional, controle de estresse, ansiedade, estabilidade emocional e manejo de pressões;
- Extroversão: associado à sociabilidade, assertividade, comunicação interpessoal e interação social;
- Abertura à Experiência: relacionada à flexibilidade cognitiva, abertura a novas ideias, adaptabilidade e capacidade de lidar com mudanças;
- Amabilidade: vinculada à empatia, cooperação, sensibilidade interpessoal e orientação para o outro;
- Conscienciosidade: relacionada à responsabilidade, organização, autocontrole, persistência e foco em resultados.

2.6.2. Entrevista Psicológica Individual: Após a aplicação do teste, será realizada uma entrevista psicológica individual, com duração aproximada de 1 (uma) hora por candidato, conduzida pela psicóloga responsável. A entrevista terá como objetivo aprofundar, contextualizar e validar os resultados obtidos no teste, bem como analisar a coerência entre os indicadores psicométricos, a trajetória profissional do candidato e as exigências comportamentais e emocionais do cargo de Ouvidor.

2.6.3. Análise Integrada e Elaboração de Relatório Psicológico Individual: Com base na integração dos resultados do teste NEO-FFI-R e da entrevista psicológica, será elaborado um relatório psicológico individual por candidato. Os relatórios serão redigidos de forma clara, objetiva e técnica, respeitando os princípios éticos da Psicologia e garantindo confidencialidade das informações avaliadas, com as seguintes informações:

- Síntese dos resultados obtidos nos cinco fatores de personalidade;
- Análise objetiva da adequação do perfil psicológico às exigências do cargo de Ouvidor;
- Identificação de pontos fortes e oportunidades de desenvolvimento;
- Indicação conclusiva, fundamentada tecnicamente, quanto à aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, considerando a presença ou não de características restritivas ou impeditivas ao desempenho adequado da função.

2.7. Informações Adicionais: os serviços somente serão iniciados após a assinatura de instrumento de formalização entre as partes.

2.8. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O processo de instrução da contratação deverá conter pesquisa de mercado prévia, demonstrando a compatibilidade dos valores praticados com o preço de mercado, conforme exigido pelo artigo 31, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e pelo Art. 9º do Regimento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

3.2. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, para efeito de comparação e justificativa do preço do objeto a ser contratado que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

3.3. Segue abaixo a tabela comparativa das empresas que enviaram suas propostas para a ação da Funpresp-Exe.

Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Quantidade	Valor por unidade	Valor Total
Testes de qualificação psicológica com o Clicksign e6b889569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2 análise objetiva e padronizada de	Megaquality Brasil	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Quantidade	Valor por unidade	Valor Total
características cognitivas e de personalidade	Interseção	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
	Instituto Alma	5	R\$ 4.800,00	R\$ 22.500,00

3.4. A empresa selecionada com a melhor proposta foi a "Megaquality Brasil", que apresentou proposta com os mesmos itens e menor valor, portanto, o valor alocado no orçamento de 2026 para esta contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com a proposta da empresa, conforme o quadro acima e destacada abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por unidade	Valor Total
1	Testes de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade	Serviço unitário	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - Despesas Administrativas - Gestão de Pessoas - Testes Recrutamento e Seleção (HG) da Funpresp-Exe, do ano de 2026.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada com base no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. Segundo conta na Lei nº 13.303/2016, Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

4.4. A contratação direta justifica-se em virtude das particularidades do serviço pretendido, que envolvem natureza técnica especializada, sendo a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade desenvolvida com base em estudos científicos, validações estatísticas e normas éticas próprias da Psicologia. A aplicação e interpretação dos testes exigem capacitação específica, inscrição regular no Conselho e observância aos normativos específicos da área. Tais condições reduzem significativamente o número de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas, seguindo os termos do artigo 29, caput, da Lei nº 13.303/2016. **Clicksign** e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2) direta, desde que devidamente comprovadas a justificativa técnica e a vantajosidade da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 135. Nas hipóteses previstas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, a Funpresp-Exe poderá contratar diretamente o fornecedor que se revele mais adequado para a execução de determinado objeto contratual, apresentando, na forma prevista neste Regulamento, as fundamentações pertinentes para a caracterização da situação que autoriza a dispensa ou inexigibilidade de licitação, a razão de escolha do contratado e as justificativas do preço a ser pago.

Parágrafo único. O respectivo extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser publicado na Imprensa Oficial, dispensando-se a medida para os casos de contratações que estejam dentro do limite de dispensa de licitação em razão do valor, consoante as disposições contidas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016.

(...)

SEÇÃO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 137. Para contratações por dispensa de licitação, a Funpresp-Exe observará as disposições contidas no art. 29 Lei nº 13.303/2016.

§ 1º Nas contratações relativas aos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, ficam dispensadas de realização de licitação, em razão do valor, as contratações de bens, serviços e obras de engenharia, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços:

...

II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

§ 2º Na forma do § 3º do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, os limites definidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano anterior, ou outro que venha a substituí-lo, a ser apurado pela Unidade Organizacional Administrativa.

(...)

4.5. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.6. Nesse sentido, entendemos que a contratação com a empresa S. MEDEIROS & MORAIS LTDA, doravante denominada MEGAQUALITY BRASIL, CNPJ 05.823.127/0001-24, poderá ocorrer de forma direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Diretoria Executiva, por meio da Resolução nº 2.466, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Subitem 6.12.1.2.2 da Norma de Processo Seletivo para Provimento de Cargos de Gestão, aprovou a abertura de processo seletivo para o cargo de Coordenador de Ouvidoria. Considerando as especificidades, o grau de responsabilidade institucional e a natureza estratégica da função, que demanda elevada capacidade de escuta qualificada, gestão de conflitos, tomada de decisão e atuação em contextos sensíveis, o processo seletivo contemplará etapa de avaliação psicológica, com foco na análise de competências comportamentais e aderência ao perfil requerido para o desempenho do cargo. A avaliação deverá priorizar abordagem individualizada, com entrega de parecer técnico circunstanciado, contemplando análise interpretativa personalizada, para além da aplicação de instrumentos padronizados, de modo a subsidiar a tomada de decisão de forma mais aprofundada e alinhada às exigências da função.

5.2. Os cargos de Coordenador e Gerente exigem a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos de Gestão - PSG para a seleção de seus ocupantes, visto que são estratégicos para o desenvolvimento das atividades e alcance de metas da Funpresp-Exe. Dessa forma, a seleção de profissionais com currículo e perfil adequados aos cargos oferecidos pela Funpresp-Exe deve ser conduzida com a maior acuidade possível. A fim de tornar esse processo cada vez mais adequado às demandas da Fundação, a GEPES adota práticas eficientes e aprovadas pelo mercado e a contratação de empresa para realização de teste de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade é uma estratégia que traz maior embasamento na escolha de profissionais qualificados, competentes e com o perfil desejado para atuar na Funpresp-Exe.

5.3. A avaliação do Perfil Profissiográfico tem como finalidade verificar se os candidatos possuem as características psicológicas necessárias para o exercício do cargo de Coordenador de Ouvidoria, bem como identificar eventuais características restritivas ou impeditivas ao desempenho adequado das atribuições da função. A avaliação psicológica consiste na análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de métodos, técnicas e

instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), conforme diretrizes do Conselho Federal de Psicologia. Destaca-se que a proposta enviada pela empresa preenche os requisitos necessários e que o Teste Psicológico NEO-FFI-R (Inventário de Personalidade NEO – Forma Reduzida), teste composto por 60 questões afirmativas às quais o sujeito responde utilizando uma das cinco alternativas descritas, avalia os construtos relacionados ao perfil do cargo: equilíbrio emocional, capacidade de reconhecer e gerir as próprias emoções, mantendo estabilidade comportamental em situações de conflito, pressão ou oposição; resiliência, capacidade de adaptação a mudanças, recuperação frente a adversidades e manutenção da produtividade sob pressão contínua; empatia; habilidade de comunicação e questões como ansiedade, depressão e controle de estresse.

5.4. O Inventário de Cinco Fatores NEO Revisado (NEO FFI-R), uma versão reduzida do Inventário de Personalidade NEO Revisado (NEO PI-R), um instrumento de avaliação da personalidade baseado no modelo pentafatorial (Cinco Grandes Fatores) e está sustentado em décadas de pesquisa analítica fatorial. Pressupõe haver cinco grandes fatores latentes ou domínios que fornecem uma ampla explicação da personalidade. As possibilidades de resultado para cada domínio variam entre muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

5.5. Segundo Paul T. Costa Jr. e Robert R. McCrae, autores do instrumento PERSONALIDADE NEO FFI-R – Inventário de Cinco Fatores NEO Revisado a descrição de cada um dos cinco domínios seria "neuroticismo: contrasta o ajustamento versus o desajustamento emocional; avalia a suscetibilidade ao estresse e como uma pessoa reage diante das situações de pressão. Extroversão: refere-se à intensidade das interações interpessoais e da busca e estimulação do meio. Abertura à experiência: indica o interesse por novas experiências ou preferência em manter uma postura mais conservadora. Amabilidade: relaciona-se à qualidade da orientação interpessoal; predisposição a se sensibilizar e ajudar as pessoas ou em ter uma postura mais autocentrada. Conscienciosidade: refere-se ao grau de persistência, força de vontade e determinação na orientação por um objetivo. Os avaliados usualmente respondem ao teste de maneira comprometida e procuram se autodescrever conforme as orientações da instrução. Contudo, alguns podem não ser cooperativos na forma de responder, o que influencia diretamente na avaliação do teste. Dessa forma, ainda que sejam fornecidos os gráficos e uma descrição das classificações obtidas em cada domínio do NEO FFI-R, sua interpretação deve ser feita apenas quando o critério de validade do teste é atendido. Esse critério é apresentado antes dos resultados do teste e informa se estes estão apropriados para serem avaliados, se estão invalidados ou se devem ser interpretados com cautela a fim de garantir maior segurança e qualidade na avaliação."

5.6. Após a aplicação do teste, será realizada uma entrevista psicológica individual, com duração aproximada de 1 (uma) hora por candidato, conduzida pela psicóloga responsável. A entrevista terá como objetivo aprofundar, contextualizar e validar os resultados obtidos no teste, bem como analisar a coerência entre os indicadores psicométricos, a trajetória profissional do candidato e as exigências comportamentais e emocionais do cargo de Coordenador de Ouvidoria e com base na integração dos resultados do teste NEO-FFI-R e da entrevista psicológica, será elaborado um relatório psicológico individual por candidato, contendo a síntese dos resultados obtidos nos cinco fatores de personalidade; a análise objetiva da adequação do perfil psicológico às exigências do cargo; a identificação de pontos fortes e oportunidades de desenvolvimento, a indicação conclusiva, fundamentada tecnicamente, quanto à aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, considerando a presença ou não de características restritivas ou impeditivas ao desempenho adequado da função. Os relatórios serão redigidos de forma clara, objetiva e técnica, respeitando os princípios éticos da Psicologia e garantindo confidencialidade das informações avaliadas.

5.7. Esta contratação será realizada para a aplicação dos testes com os 5 candidatos selecionados para a etapa final do processo seletivo (etapa de entrevistas) e buscou-se empresas no mercado com *know-how* no trabalho com mapeamento de perfis de personalidade.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Os serviços, objeto deste instrumento consistem-se em:

7.1.1. Realização de testes de avaliação psicológica com a análise objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), conforme diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, para aplicação em candidatos ao Processo Seletivo para cargo de Gestão da Funpresp-Exe.

7.1.2. Os serviços serão prestados de forma on-line e a entrega dos relatórios ocorrerá em formato digital, conforme descrito nesse documento.

7.1.3. O pagamento da fatura será em data acordada futura com a empresa.

8. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - Despesas Administrativas - Gestão de Pessoas - Testes Recrutamento e Seleção (HG) da Funpresp-Exe, do ano de 2026.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe
- 12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.
- 12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.
- 12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

18. **ANEXOS**

ANEXO I - Proposta Instituto Alma (0266311);

ANEXO II - E-mail - Proposta Interseção (0266311);

ANEXO III - Proposta Megaquality Brasil (0266313).

Brasília, 18 de fevereiro de 2026.

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 18/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Tavares Borges, Gerente, Substituto(a)**, em 18/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266479** e o código CRC **B169204D**.

Ordem de Serviços n. 30.2026 - Testes de avaliação psicológica.pdf

Documento número #e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2

Hash do documento original (SHA256): a9445c8c051f1041611335aa3be1fc2b3621a475e8d79ba6ec5a11425cb6583d

Assinaturas



Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 25 fev 2026 às 15:21:14



Sandro Moraes de Medeiros

CPF: 725.844.599-49

Assinou como contratada em 25 fev 2026 às 15:24:14



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 25 fev 2026 às 17:31:24



Marco Antonio Fragoso de Souza

CPF: 622.920.994-20

Assinou como contratante em 25 fev 2026 às 19:49:28



Giuliane Braga Lourenço

CPF: 037.349.451-35

Assinou como testemunha em 25 fev 2026 às 15:23:25

Log

25 fev 2026, 15:18:11	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2026 (15:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 fev 2026, 15:20:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.

25 fev 2026, 15:20:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
25 fev 2026, 15:20:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: sandro@megaqualitybrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Morais de Medeiros e CPF 725.844.599-49.
25 fev 2026, 15:20:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
25 fev 2026, 15:20:41	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giuliane.lourenco@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giuliane Braga Lourenço.
25 fev 2026, 15:21:14	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.12.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83311802700326 e longitude -48.07626105743689. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1391.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 fev 2026, 15:23:25	Giuliane Braga Lourenço assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliane.lourenco@funpresp.com.br. CPF informado: 037.349.451-35. IP: 186.209.190.53. Componente de assinatura versão 1.1391.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 fev 2026, 15:24:14	Sandro Morais de Medeiros assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandro@megaqualitybrasil.com.br. CPF informado: 725.844.599-49. IP: 201.21.152.230. Componente de assinatura versão 1.1391.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 fev 2026, 17:31:24	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.125.92. Componente de assinatura versão 1.1391.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 fev 2026, 19:49:28	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.6.36.195. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 fev 2026, 19:49:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6b89569-9d94-43c1-9452-c754d95d96f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.